



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Rejeitado por

Em

27 / 10 / 2013

- Presidente -

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 03/2013 – ao Projeto de Lei nº 18/2013 – LDO/2014.

EMENTA: Substitui os Artigos 29 e 30 do Projeto de Lei nº 18/2013.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA SUBMETE À
APRECIÇÃO A PRESENTE EMENDA.**

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 29 e 30 do Projeto de Lei nº 18/2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. “No texto da lei orçamentária para o exercício de 2014 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de **até 20% (vinte por cento)** do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita”.

Art. 30. “O limite estabelecido no art. 29 será de **20% (vinte por cento)** para as suplementações de dotações que atenderão às seguintes despesas:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -

Art. 2º. A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

- JUSTIFICATIVA -

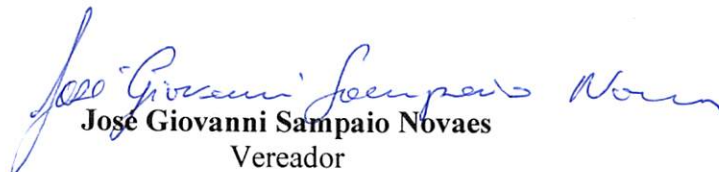
- ORAL -

Solicitamos aprovação para esta Emenda.



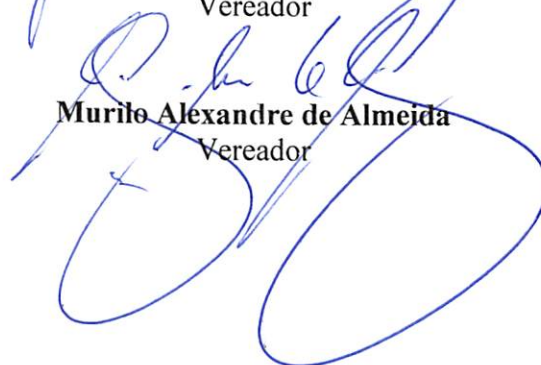
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2013.


José Giovanni Sampaio Novaes
Vereador


Ezio Feitosa
Vereador


Guilherme de Sá Cavalcanti Novaes
Vereador


Murilo Alexandre de Almeida
Vereador